



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2010

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas e oito minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da Sede da Agência em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão** e **Marcelo Pacheco dos Guarany**s e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, justificada a ausência do Diretor **Alexandre Gomes de Barros**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dez. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.002869/2010-85; Assunto: proposta de edição do Regimento Interno da Junta Recursal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a oportunidade de uniformização dos procedimentos do referido Órgão; **2)** Processo nº 60800.003838/2010-41; Assunto: Alteração do Regimento Interno da ANAC; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, entre alterações consistentes, basicamente, no rearranjo estrutural e de atribuições entre Unidades da Agência com foco no propósito de alcançar maior eficiência, a criação da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e da Assessoria de Imprensa - ASIMP, registrando-se que tais modificações observaram a restrição relativa ao não-incremento de despesa. A propósito do caráter eminentemente administrativo das matérias objeto dos itens 1 e 2, acima, decidiu a Diretoria que, doravante, os assuntos da espécie passariam a ser apreciados no âmbito de suas Reuniões Administrativas; **3)** Processo nº 60800.003837/2010-05; Assunto: competência para compor, administrativamente, conflitos de interesses entre prestadores de serviços aéreos, auxiliares e de infraestrutura; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o deslocamento temporário, para a Comissão criada pela Portaria nº 2.277, de 16 de dezembro de 2009, da competência acima referida, sem prejuízo da instrução processual nas pertinentes superintendências, objetivando a coordenação das ações dessas últimas com vistas ao pronto oferecimento de respostas às partes envolvidas nos mencionados conflitos; **4)** Processo nº 60800.050884/2009-04; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: aprovação do Programa Selo de Avaliação Dimensional - Selo ANAC, objeto de audiência pública encerrada em 18 de setembro de 2009; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, consideradas as sugestões apresentadas durante o

processo de audiência pública, a edição de Resolução instituindo o mencionado Programa – o qual classifica as aeronaves das empresas aéreas regidas pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 121 com peso máximo de decolagem superior a cinco mil e setecentos quilogramas e mais de vinte assentos segundo parâmetros de avaliação do conforto respectivo –, tendo em vista possibilitar o aumento do conjunto de informações disponíveis aos passageiros, reduzindo a assimetria informacional no mercado de transporte aéreo de passageiros; **5)** Processo nº 60800.000512/2010-62; Interessados: ABSA Aerolíneas Brasileiras S.A. e Master Top Linhas Aéreas Ltda.; Assunto: alocação de frequências cargueiras para os Estados Unidos da América; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, com base em recomendação do Plenário em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2010, a alocação, a cada uma das empresas Master Top Linhas Aéreas Ltda. e ABSA Aerolíneas Brasileiras S.A., de uma frequência exclusivamente cargueira semanal para aquele País, nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor entre o Brasil e os Estados Unidos da América; **6)** Processo nº 60800.000510/2010-73; Interessados: Master Top Linhas Aéreas Ltda. e Varig Logística S.A.; Assunto: alocação de frequências cargueiras para a Colômbia; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, com base em recomendação do Plenário em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2010, a alocação de duas frequências exclusivamente cargueiras semanais para aquele País à empresa Master Top Linhas Aéreas Ltda. e de uma frequência exclusivamente cargueira semanal para o mesmo destino à Varig Logística S.A., nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor entre o Brasil e a Colômbia; **7)** Processo nº 60800.001187/2010-55; Interessado: Superintendência de Relações Internacionais - SRI; Assunto: participação da ANAC na 78ª Reunião do Comitê Executivo da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, as instruções constantes na Nota Técnica nº 2/2010/SRI, de 4 de março de 2010, dirigidas aos membros da Delegação da ANAC, a ser integrada pelos Superintendentes de Relações Internacionais – na qualidade de Chefe da Delegação –, de Segurança Operacional e de Regulação Econômica, bem como do Gerente de Coordenação com Organismos Internacionais; **8)** Processo nº 60800.072966/2009-00; Interessado: SRI; Assunto: instruções para as negociações relativas à celebração do Acordo sobre Serviços Aéreos entre Brasil e Zimbábue; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, as instruções constantes na Nota Técnica nº 3/2010/SRI, de 4 de março de 2010, dirigidas aos membros da Delegação da ANAC que participará da 1ª. Reunião de Consulta entre Brasil e Zimbábue, as quais nortearão a condução das negociações relativas à celebração do Acordo sobre Serviços Aéreos entre os dois Países. Na oportunidade, decidiu a Diretoria por que os próximos acordos da espécie venham a ser conduzidos com base nas premissas então aprovadas; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão; **9)** Processo nº 60800.003264/2010-10; Interessado: Líder Aviação; Assunto: pedido de prorrogação do prazo da audiência pública sobre proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135, intitulado “Requisitos Operacionais: Operações Complementares e por Demanda”; Decisão: acompanhando proposta do

Relator, a Diretoria, por unanimidade, posicionou-se no sentido da perda do objeto do pleito apresentado pela Líder Aviação, considerando a realização, em 4 de março próximo passado, de reunião entre a Superintendência de Segurança Operacional – SSO da Agência, a pleiteante e outras empresas igualmente interessadas na mencionada prorrogação, em que foram abordadas as dúvidas e apresentadas contribuições relativas ao texto sob consulta; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **10)** Processo nº 07-01/13793/95; Interessado: Henrimar Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviços aéreos especializados nas modalidades aeropublicidade, aerorreportagem, aeroinspeção, aerofotografia e aerocinematografia; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **11)** Processo nº 07-14/2320/87; Interessado: SAGAL - Suiamissu Aero Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **12)** Processo nº 07-01/15040/03; Interessado: TASI - Táxi Aéreo Sinopense Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **13)** Processo nº 60800.019217/2009-46; Interessado: Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Assunto: edição de resolução dispondo sobre as condições gerais de transporte aplicáveis aos atrasos e cancelamentos de voos e às hipóteses de preterição de passageiros, objeto de audiência pública encerrada em 15 de maio de 2009, a qual contou, inclusive, com a realização de sessão presencial em 7 de maio de 2009; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de resolução dispondo sobre a matéria, a qual considerou sugestões apresentadas durante o mencionado processo de audiência, tendo presente seus objetivos maiores de conciliar as normas que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte aéreo e de harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo com vistas ao desejável equilíbrio dessas; **14)** Processos nºs 60800.033456/2007-47 e 60800.016642/2008-01; Interessado: SRE; Assunto: cobrança de itens de custo à parte das tarifas aéreas – adicionais de combustível e emissão – e revisão da Seção I do Capítulo II da Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, objeto das Audiências Públicas nºs 06 e 07/2010, respectivamente, ambas encerradas em 23 de fevereiro de 2010; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de resoluções – as quais consideraram as sugestões apresentadas durante o mencionado processo de audiência – regulamentando: I - as condições gerais de transporte atinentes ao conteúdo e às características do bilhete de passagem, motivada pela prática de cobrança de adicionais à parte das tarifas de transporte aéreo de passageiro, e II - a utilização dos campos destinados ao lançamento de

valores no conhecimento aéreo e os procedimentos de comercialização dos serviços de transporte aéreo de carga, doméstico e internacional, motivada pela prática de cobrança de adicionais à parte das tarifas; **15)** Processo nº 60800.031122/2009-09; Interessado: SRE; Assunto: procedimentos para registro das tarifas aplicáveis aos serviços de transporte aéreo público regular doméstico e internacional – revisão da Portaria nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004, objeto da Audiência Pública nº 02/2010, encerrada em 19 de fevereiro de 2010; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de resolução dispondo sobre a matéria – a qual considerou as sugestões apresentadas durante o mencionado processo de audiência –, tendo presente a importância da reformulação da atual regulamentação do setor de forma a compatibilizá-la ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no que concerne ao regime de liberdade tarifária dos serviços aéreos estabelecido na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; **16)** Processo nº 60800.003805/2010-00; Interessado: SRE; Assunto: proposta de decreto dispondo sobre o regime jurídico de concessão para exploração do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - ASGA; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, minuta de decreto a ser encaminhada, por intermédio do Ministério da Defesa, à Presidência da República, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.182, de 2005, tendo em vista que o regime de concessão proposto atende as diretrizes estabelecidas pelo CONAC, em especial aquelas que afirmam a necessidade de tornar o sistema de aviação civil mais amplo, eficiente, moderno e concorrencial. A seguir, foram admitidos e submetidos à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **17)** Processo nº 60800.004160/2010-14; Interessados: SRE, SSO, SRI; Assunto: proposta de decisão que fixa a interpretação da Resolução nº 18, de 19 de março de 2008; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de decisão estabelecendo o procedimento para solicitação e implementação de frequências internacionais por parte das empresas que ainda não operam rotas da espécie e que não possuem registro no Programa IOSA – Auditoria Internacional de Segurança Operacional da IATA, considerando a lacuna regulamentar existente no normativo invocado; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **18)** Processo nº: 60800.087095/2009-11; Interessado: Pantanal Linhas Aéreas S.A. – em Recuperação Judicial; Assunto: transferência da totalidade do capital social para a TAM S.A.; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a mencionada transferência, ressalvado não implicar tal aprovação anuência com as condições estabelecidas contratualmente entre as partes, em especial aquelas que eventualmente dispusessem sobre *slots* redistribuídos no 2º Procedimento Administrativo de Alocação de *Slots* Disponíveis no Aeroporto de Congonhas (CGH); **19)** Processo nº 60800.047370/2009-63; Interessado: SRE; Assunto: homologação do 2º Procedimento Administrativo de Alocação de *Slots* Disponíveis no Aeroporto de Congonhas; Decisão: **homologado**, por unanimidade, o certame levado a efeito pela Comissão especialmente constituída para o mister, tendo em vista a regularidade do processo por ela conduzido. Na oportunidade, decidiu a Diretoria declarar a perda do objeto da impugnação interposta pela Oceanair

Linhas Aéreas relativa ao recurso apresentado pela Pantanal Linhas Aéreas S.A. contra decisão da Comissão que a inabilitara a participar do certame, em virtude de o Colegiado já haver se posicionado no sentido da manutenção da mencionada decisão. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às dezoito horas, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor de Aeronavegabilidade

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor de Regulação Econômica